



Folha n.º 01 de proc.
n.º 569 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cirone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 NOV 1999

Const. e Estatuto
Admin. Pública
Meio Ambiente
Urbanismo e Planejamento

PROJETO DE LEI

DESSM - NTE

01 - PL
01-0569/1999

Acrescenta parágrafo único no artigo 40 da Lei nº 10.315 de 30 de abril de 1987 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

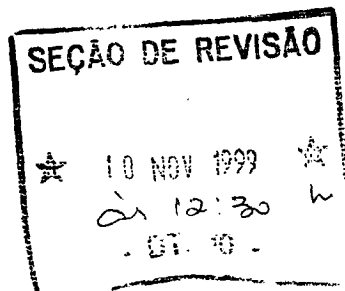
Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único no artigo 40 da Lei nº 10.315 de 30 de abril de 1987 que passará a conter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Será destinado 2,5% do valor total auferido pela aplicação da multa a que se refere o artigo 40, para reaparelhar a Guarda Civil no combate a criminalidade nas escolas municipais e para a preservação dos patrimônios municipais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador - PPB